

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2023**

A Comissão **Especial do Processo Eleitoral do CMDCA, no uso de suas atribuições legais**, publica o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, á sociedade civil organizada para o Processo Eleitoral de recomposição **da representação da Sociedade Civil** para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bragança – Pá, para o Biênio/Gestão: 2023/2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRAGANÇA – PA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.390/2015 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, por meio da Comissão Especial do Processo Eleitoral do CMDCA, **CONVOCA** as entidades da Sociedade Civil Organizada registradas ou não no CMDCA, com atuação comprovada de no mínimo dois (02) anos com a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, em ações e trabalho envolvendo a promoção, defesa, atendimento, estudo e pesquisa relacionado à criança e adolescente no âmbito do município de Bragança, para eleição dos representantes das entidades da sociedade civil para o Biênio 2023/2025.

### **CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA**

**Art. 1º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes assegurados a participação popular. Sendo 05 (cinco) membros natos, representantes de Órgão governamentais do município e 05 (cinco) membros eleitos representantes de entidades da sociedade Civil Organizada.

**§1º** - São entidades que atuam na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem ações e trabalho envolvendo a promoção, defesa, atendimento, estudo e pesquisa relacionado à criança e adolescente no âmbito do município de Bragança.

### **CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO**

**Art. 2º** – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bragança – PA, biênio 2023/2025, se dará através de Assembleia Específica de Eleição e posse, que será realizada no dia 15 de março de 2023, às 08:30hs no auditório da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada na Trav. 07 de setembro, 391 - Centro Bragança-PA.

### **CAPÍTULO III DOS ELEITORES E PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** – São eleitores aptos representante das entidades que participarem da Assembleia Específica de Eleição.

**§1º** - Os representantes das Entidades da Sociedade civil organizada, que forem deferidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral, que tem atuação comprovada pelos menos dois (02) anos, em ações e trabalho envolvendo a promoção, defesa, atendimento, estudo e pesquisa relacionado à criança e adolescente no âmbito do município de Bragança/PA; conforme Resolução Nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, ressaltando o Art.12º §2º “ entre os requisitos adicionais para a candidatura a membro do conselho tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser considerados: I – comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA”.

**§2º** - O período de inscrição das instituições, dar-se do dia 15 de fevereiro até 06 de março de 2023, das 08:00 às 12:00 na sala do Departamento da Secretaria Executiva dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada na Trav. 07 de setembro, 391 - Centro Bragança-PA;

**§3º** - A homologação das entidades deferidas e indeferidas do Processo Especial Eleitoral do CMDCA, ocorrerá no dia 08 de março de 2023; às 12:00 na sala do Departamento da Secretaria Executiva dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada na Trav. 07 de setembro, 391 - Centro Bragança-PA;

**§4º** - Os recebimentos dos recursos das entidades que foram indeferidas do Processo Especial Eleitoral CMDCA, ocorrerá no dia 09 e 10 de março de 2023; das 08:00 às 12:00 na sala do Departamento da Secretaria Executiva dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada na Trav. 07 de setembro, 391 - Centro Bragança-PA;

**§5º** - A homologação final das entidades deferidas e aptas a concorrer ao Processo Especial Eleitoral CMDCA, ocorrerá no dia 13 de março de 2023 às 12:00 na sala do Departamento da Secretaria Executiva dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada na Trav. 07 de setembro, 391 - Centro Bragança-PA e serão publicadas no Mural de avisos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTRAPS;

**§6º** - Assembleia Específica de Eleição e posse, que será realizada no dia 15 de março de 2023, às 08:30hs no auditório da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada na Trav. 07 de setembro, 391 - Centro Bragança-PA.

## **CAPÍTULO IV DAS VAGAS**

**Art. 4º** – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Bragança/PA, sendo 05 (cinco) vagas.

**§1º** - Para cada vaga, a entidade só poderá concorrer a um membro titular e seu membro suplente.

**§2º** - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia Específica de Eleição.

## **CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO**

**Art. 5º** – Do dia 15 de fevereiro a 06 de março de 2023, no horário de 08:00 às 12:00, na sala do Departamento da Secretaria Executiva dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada na Trav. 07 de setembro, 391 - Centro Bragança-PA, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição e cópia dos seguintes documentos:

- I** – Ofício da Entidade solicitando a inscrição/atualização no CMDCA;
- II** – Ofício da Entidade solicitando a inscrição para o Processo Especial Eleitoral do CMDCA;
- III** – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- IV** – Cópia atualizada do CNPJ da entidade ativa;
- V** – Cópia do Estatuto da Entidade;
- VI** – Cópia da ata de fundação da entidade;
- VII** – Relatório das atividades da Entidade desenvolvidas no exercício de 2021 e de 2022.

**Parágrafo Único:** as entidades que tem vaga na atual gestão do CMDCA, devem apresentar os documentos citados acima.

## **CAPÍTULO VI DOS VOTANTES**

**Art. 6º** – Terão direito a votar e ser votado:

I – Um Representante de cada entidade deferido pela Comissão Especial Eleitoral, que esteja presente na Assembleia de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

**Parágrafo Único:** Cada membro poderá representar uma única entidade.

## **CAPITULO VII**

### **DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIFICA DE ELEIÇÃO**

**Art. 7º** – A Assembleia Especial de Eleição de recomposição da representação da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

**Parágrafo Único:** Cabe a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia Especial de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art. 8º** – A Secretaria executiva Comissão Especial Eleitoral do CMDCA deverá registrar em ATA todos os procedimentos da Assembleia Especial de Eleição.

**Art. 9º** – A Assembleia Especial de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2023/2025.

**Art. 10º** – Cada Entidade candidata terá o máximo de 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

**Art. 11º** – Após as apresentações das Entidades, a presidente da Comissão Especial Eleitoral, coordenará os trabalhos com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

**Art. 12º** – Se na data da Assembleia Especial de Eleição, o número de entidades da Sociedade Civil Organizada inscritas, forem igual ao numero de vagas no CMDCA, todas serão eleitas por simples aclamação.

## **CAPÍTULO VIII DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 13º** – O resultado final do Assembleia Especial de Eleição será divulgado no mesmo dia da Assembleia Especial Eleitoral por meio de Resolução da Comissão Especial de Eleição e será fixado no quadro de avisos da SEMTRAPS.

## **CAPÍTULO X DA POSSE**

**Art. 14º** – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pela Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 15º** – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 17º** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA.

Bragança – PA, 09 de Fevereiro de 2023.



**Jeniffer Natália Silva Alvão**  
Presidente da Comissão Eleitoral – CMDCA



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.845 de 09 de janeiro de 1991 e

Alterado pela Lei Municipal nº. 4.390 de 22 de junho de 2015

Endereço: Esquina Sete de Setembro com a Rua: Rua 13 de Maio, nº: 391.

Bairro: Centro - Bragança Pará / e-mail: [cmdca.braganca.pa@outlook.com](mailto:cmdca.braganca.pa@outlook.com)

